



PROCESSO N.º 477/2008

PROTOCOLO N.º 9.647.321-4

PARECER N.º 1003/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NEWTON FREIRE MAIA

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Área Profissional: Meio Ambiente – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2307/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do Município de Pinhais, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Integrado ao Ensino Médio.

O Estabelecimento obteve o Credenciamento para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 948/06 de 20 de março de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 131/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 949/06 de 20 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira, no período diurno e noturno
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.633 horas (3.333 h + 300 h estágio)
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo de acordo com a legislação vigente
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental



PROCESSO N° 477/2008

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio deverá ser o de um profissional qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções e elaborar laudos sobre os problemas ambientais, desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais, em sua amplitude e diversidade.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais, tratamento da água e efluentes, tratamento e destino final de resíduos sólidos, coordenando equipes de trabalho de acordo com o referencial e legislação vigente. (fl.260)

2.2 Matriz Curricular



PROCESSO N° 477/2008

2.3 Certificação

O aluno ao concluir com êxito as quatro séries do curso e o estágio supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 303 a 320.

- Prefeitura Municipal de Quatro Barras
- Centro Paranaense de Referência em Agroecologia
- Escola superior de Agricultura Luiz de Queiroz – Piracicaba/ Universidade de São Paulo
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar
- Patronato Santo Antonio/Pinhais
- Instituto Ambiental do Paraná – IAP
- Barion Indústria e Comércio de Alimentos S/A
- Educare – Educação Trabalho e Cidadania

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Giselle Nicaretta Marquete	- Licenciatura em Biologia - Especialização em Análises Clínicas com Ênfase na Interdisciplinaridade - Mestre em Geografia - Sociedade e Ambiente	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio
Josiane de Cássia Rocha	- Licenciatura em Letras	- Língua Portuguesa - L.E.M – Inglês - Metodologia Científica
Kelly Cristina Bertuol Marcelli	- Licenciatura em Artes Plásticas	- Arte
Marcelo Martins Kamarowski	- Licenciatura em Educação Física - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Educação Física
Heliane de Lima	- Licenciatura em Matemática - Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação	- Matemática
Reinaldo Strapasson	- Licenciatura em Física - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus - Mestre em Engenharia Mecânica	- Física



PROCESSO N° 477/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elisa Soares Santos	- Licenciatura em Química - Especialização em Magistério de 1° e 2° Graus	- Química - Química Ambiental
Maria do Socorro de Moraes	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Especialização em Magistério Superior	- Biologia
Dulcinéia Rado	- Licenciatura em História - Especialização em Psicopedagogia	- História - Sociologia - Filosofia
Claudia Moreira Garcia	- Licenciatura em Geografia - Especialização em Espaço, Sociedade e Meio Ambiente - Mestre em Espaço e Meio Ambiente - Bacharel em Administração	- Geografia - Educação Ambiental - Monitoramento - Controle Ambiental
Maurício Bastos	- Análise de Sistemas - Especialização em Metodologias Aplicadas à Educação - Licenciatura em Educação Artística	- Informática Aplicada
Maria Inês de Oliveira	- Engenheiro Agrônomo	- Agroecologia
José Luiz de Medeiros	- Engenheiro Agrônomo Licenciatura em Ciências Agrícolas	- Paisagismo, Áreas Protegidas e Praças
Marco Aurélio Pererira Bueno	- Licenciatura em Biologia	- Gestão de Resíduos Sólidos - Gestão de Recursos Hídricos
Sheila Christine Minatti	- Licenciatura em Biologia	- Legislação Ambiental - Aspectos Impactos Riscos Ambientais
Ari Baggio	- Bacharel em Química	- Análise e Tratamento de Água e Efluentes
Naziel de Oliveira	- Bacharel em Biologia - Especialização em Educação Ambiental	- Sistema de Gestão de Qualidade - Sistema de Gestão Ambiental

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 489/08 de 18/06/08 do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Luciana Cristina da Silva com Licenciatura em biologia, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 477/2008

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

Instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

O colégio não possui sala ambiente;
o colégio possui laboratórios: análise física, microbiologia e biologia, ar, solos e resíduos, física, informática com 20 máquinas.
O laboratório do Paraná digital em plena utilização.

Instalação adequadas para portadores de necessidades especiais:

Escada com corrimões; rampa de acesso; elevador para o 2º piso

Instalações específicas para uso da administração:

A administração é composta por sala de direção; sala de secretária frente a entrada principal; sala de supervisão e orientação pedagógica; coordenação dos cursos técnicos.

instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:

Anfiteatro; sala de professores com computadores e biblioteca básica .

Instalações específicas para uso do corpo docente:

Sala de professores com sanitários.

Instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

Sala de multimeio; laboratórios e biblioteca.

Instalações específicas para uso da biblioteca:

Sala com 92,45m² e mobiliários para armazenamento do acervo.

números de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados

1º ano

ano	matriculados	Desis/reprov.	Aprov.
2006	95	24/18	39
2007	42	6/4	32

2º ano

ano	matriculados	Desis/reprov.	Aprov.
2007	41	6/5	30

3º ano

ano	matriculados	Desis/reprov.	Aprov.
2008	29	--	--



PROCESSO N° 477/2008

A desistência no primeiro ano de curso se deveu a falta de conhecimento do programa e a dificuldade de condução para escola. O horário do ônibus não atendia o horário da escola.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora (...) designada pelo Ato nº 489/08 de 18/06/08 do NRE da **Área Metropolitana Norte** procedeu a verificação complementar no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire de Maia – Ensino Médio e Profissional, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de Reconhecimento do Curso em Meio Ambiente - Integrado.

Após análise dos documentos constantes no processo, do plano de Curso da verificação “in loco” (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE. Isto posto, somos de Parecer **Favorável** à solicitação (...)

Parecer Técnico do Perito

Aos dias dezoito do mês de junho de dois mil e oito, no município de Pinhais, procedeu-se uma visita técnica no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia (CEEP NFM), atendendo a uma solicitação do NREAM Norte para verificação “in loco” para o Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente.

O estabelecimento está localizado no município de Pinhais, fazendo limite com os municípios de Colombo, Quatro Barras, Campina Grande do Sul e Bocaiúva do Sul, com facilidade de acesso tanto particular como de coletivo o que permite atender vários municípios. Está inserido no Parque de Ciências e Tecnologia Newton Freire Maia na Área de Proteção Ambiental do Iraí, e a represa do Iraí está nas proximidades.

O endereço CEEP NFM localiza-se na Estrada da Graciosa, 7400, km 20 no Jardim Boa Vista, no município de Pinhais/PR.

O CEEONFM atende atualmente aproximadamente 350 alunos do Curso Técnico em Meio Ambiente nas modalidades Integrada e Subseqüente, nos três turnos. Possui 15 salas de aulas, 1 Biblioteca, auditório para 120 pessoas, elevador para portadores de necessidades especiais; seis laboratórios, sendo eles: 2 laboratórios de informática e 4 laboratórios para Análise Físico Química da Água, Microbiologia e biológicas, Ar Solo e Resíduos e Física.

A grade curricular está adequada para o Curso em Meio Técnico.

O quadro de docentes do Curso Técnico em Meio Ambiente ministram aulas tanto na Base Nacional Comum como na Base Específica. A coordenação de Curso e Estágio são habilitados na área de Biologia e Mestrado na Área de Unidades de Conservação.

Ante o exposto o presente parecer técnico é favorável ao funcionamento do curso Técnico em Meio ambiente na Modalidade Integrada e Subseqüente.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo parecer nº 189/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 477/2008

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, 3.633 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará Inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança de acordo com a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.